



## **DIRETRIZES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS (FAPEG) PARA A CHAMADA DE MOBILIDADE DE PESQUISADORES NA ITÁLIA – CONFAP-MCI MOBILITY 2023**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) torna pública a orientação que define os critérios de participação de candidatos na Chamada Pública *Mobility Confap-Italy 2023*, lançada no âmbito do Acordo de Cooperação firmado entre o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap) e a Universidade de Bolonha, Secretária Técnica da Rede de Universidades Italianas. O objetivo do programa é facilitar e apoiar a colaboração efetiva entre as Partes para a cooperação científica, tecnológica e de inovação, por meio da mobilidade entre os dois países de estudantes em programas *Stricto Sensu*.

### **A FAPEG apresenta as seguintes diretrizes para o(a) pesquisador(a) de Pós-Doutorado participar do Programa:**

1. **Para participar do processo seletivo da FAPEG é necessário que o(a) proponente tenha o título de doutor(a);**
2. É necessário que o(a) proponente atenda a todos os itens contidos no Edital do Confap (Mobility Confap Italy Call 2023), disponível no endereço:  
<https://confap.org.br/news/confap-lanca-chamada-mci-2023-de-apoio-a-mobilidade-de-pesquisadores-do-brasil-para-universidades-da-italia/>;
3. É necessário que o(a) proponente possua proficiência em língua inglesa ou italiana;
4. O pesquisador deverá ter realizado a submissão do projeto na plataforma do CONFAP:  
<https://sistema.confap.org.br/>;
5. Sendo a proposta selecionada via Confap, o(a) proponente deverá submeter a seguinte documentação para avaliação à FAPEG, via plataforma OPP-SPARKX:  
<https://sparkx.fapeg.go.gov.br/#/public/login>):
  - a) Anexo I (em formato PDF):
    - **O projeto de pesquisa;**
    - **Duração da estadia na Itália;**
    - Currículo Vitae do candidato do Brasil;
    - Currículo Vitae do Supervisor na Itália;

- Breve histórico da relação científica com a Itália;
- Carta de aceite assinada pelo supervisor da Universidade da Itália.

**Caso o(a) proponente tenha vínculo empregatício com IES ou ICT de Goiás deve apresentar no mesmo arquivo:**

- Comprovante de Anuência da Instituição;
- Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, do proponente com IES (Instituição de Ensino Superior) ou ICTI (Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação) sediada no Estado de Goiás;

6. Critérios de Avaliação da FAPEG:

- 6.1. As propostas serão analisadas por um Comitê Científico nomeado pela Presidência da FAPEG.

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
1 – Qualidade do projeto de pesquisa.	2	0 - 10
2 – Impacto da Pesquisa para Goiás.	2	0 - 10
3 – Currículo do(a) candidato(a).	2	0 - 10
4 – Histórico da cooperação entre o candidato e o(a) pesquisador(a) da Itália	2	0 - 10
5 – Currículo do Supervisor da Itália	2	0- 10

- 6.2. Para fins de composição da nota o Comitê Executivo poderá utilizar até 02 (duas) casas decimais;
- 6.3. A nota final da Proposta consistirá na média ponderada da avaliação;
- 6.4. A proposta que receber nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação será automaticamente desclassificada;
- 6.5. Após análise e julgamento das propostas segundo os critérios de avaliação, o Comitê Executivo emite parecer conjunto recomendando, ou não, cada proposta para a Diretoria Científica da FAPEG. O parecer será registrado em ata, assim como outras informações julgadas pertinentes;
- 6.6. A nota mínima para recomendação da Proposta deverá ser igual ou maior que 7,0 (sete);

7. Itens financiados pela FAPEG para esta Chamada Pública:

- 7.1. A FAPEG irá oferecer auxílio de passagens aéreas para dois/duas pesquisadores(as) de Pós-Doutorado e duas bolsas para os/as mesmos(as) pesquisadores(as), com as seguintes especificações:
- 7.2. R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada pós-doutorando (2 candidatos) custearem as passagens aéreas (em classe econômica) entre o Brasil e a Itália;
- 7.3. **2 Bolsas de Pós-Doutorado no valor correspondente a €1.411,00 (um mil quatrocentos e onze euros) mensais, conforme a taxa de conversão da data de publicação dessa diretriz, de acordo com Portaria da Presidência da FAPEG de Nº 080, de 06 de junho de 2023**  
**([https://goias.gov.br/fapeg/wpcontent/uploads/sites/5/2023/06/SEI\\_48453639\\_Portaria\\_080\\_PRES-1.pdf](https://goias.gov.br/fapeg/wpcontent/uploads/sites/5/2023/06/SEI_48453639_Portaria_080_PRES-1.pdf)). Os projetos podem ter a extensão máxima de 03 meses e mínima de 01 mês.**

8. **Caso a FAPEG tenha disponibilidade orçamentária, poderá ocorrer suplementação no número de projetos contemplados.**

9. A prestação de contas deve seguir a Resolução Normativa 01/2023 da FAPEG (Disponível em: <https://goias.gov.br/fapeg/fapeg/legislacao/resolucoes/>).

10. Calendário:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
<i>Lançamento das diretrizes</i>	<i>Março de 2024</i>
<i>Limite para submissão das propostas na plataforma OPP- FAPEG</i>	<i>01/04/2024</i>
<i>Previsão de publicação do resultado preliminar</i>	<i>A partir de abril de 2024</i>
<i>Limite para solicitação de reconsideração do resultado preliminar</i>	<i>5 dias úteis após publicação do resultado preliminar</i>
<i>Publicação do resultado final</i>	<i>Até 5 dias úteis após o limite de submissão dos pedidos de reconsideração</i>
<i>Limite para apresentação da documentação para contratação das propostas na plataforma Charles Darwin</i>	<i>Até 15 dias após a data de publicação do resultado final</i>
<i>Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG</i>	<i>30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação</i>

